

ADOLESCÊNCIA E DIREITOS HUMANOS¹

Sandra Maria Francisco de Amorim²

A implantação e implementação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) objetiva fundamentalmente o desenvolvimento de uma ação socioeducativa sustentada nos princípios dos direitos humanos.

Dessa forma, o SINASE orienta-se pelas normativas nacionais (Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Plano Nacional dos Direitos Humanos e Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos) e internacionais, das quais o Brasil é signatário (Declaração Universal dos Direitos Humanos, Convenção da Organização das Nações Unidas (ONU sobre os Direitos da Criança, Sistema Global e Sistema Interamericano dos Direitos Humanos: Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça Juvenil, Regras de Beijing, Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade).

Dentre os princípios do atendimento socioeducativo, estabelecidos pelo SINASE, se somam àqueles integrantes e orientadores do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentre outros, o “Respeito aos direitos humanos” (CONANDA, 2006).

E o que são Direitos Humanos?

Os direitos humanos são um conjunto de direitos individuais e coletivos, civis, políticos, econômicos sociais e culturais imprescindíveis para garantir a dignidade da pessoa humana. “São a expressão material da dignidade humana. É a tomada de consciência da universalidade, de que há algo que se deseja a todos os seres humanos” (ROSENO, 2006, p.79).

¹ Texto utilizado no curso de extensão *Formação Continuada para os Profissionais do Sistema Socioeducativo de Mato Grosso do Sul*, desenvolvido pelo Programa Escola de Conselhos/PRAE/UFMS, e subsidiado pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH). Caderno de textos, 2008.

² Psicóloga, professora adjunta do curso de Psicologia do Departamento de Ciências Humanas da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Coordenadora Técnica do curso de extensão *Formação Continuada para os Profissionais do Sistema Socioeducativo de Mato Grosso do Sul*.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos - assinada pela ONU em 1948 - materializa um objetivo comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, ou seja, a promoção do respeito a direitos e liberdades, por meio do ensino e da educação. Consagrou inúmeros valores norteadores da construção coletiva dos direitos e responsabilidades, tais como: liberdade, solidariedade, justiça social, honestidade, paz, responsabilidade e respeito à diversidade cultural, religiosa, étnico-racial, de gênero e orientação sexual. “Sua concretização se consubstancia em uma prática que de fato garanta a todo e qualquer ser humano seu direito de pessoa humana” (CONANDA, 2006, p.26). Mais ainda:

No caso dos adolescentes sob medida socioeducativa é necessário, igualmente, que todos esses valores sejam conhecidos e vivenciados durante o atendimento socioeducativo, superando-se práticas ainda corriqueiras que resumem o adolescente ao ato a ele atribuído. Assim, além de garantir acesso aos direitos e às condições dignas de vida, deve-se reconhecê-lo como sujeito pertencente a uma coletividade que também deve compartilhar tais valores (CONANDA, 2006, p.26).

O grande sustentáculo ético do fazer profissional nas ações socioeducativas é obviamente a universalidade da dignidade.

Adolescentes, independentemente do lugar que ocupam, são sujeitos de direitos, em condição de desenvolvimento, atores sociais com peculiaridades e potencialidades e devem ter sua dignidade preservada.

Para de fato superar as graves situações de exclusão, vulnerabilidade e risco social que muitos adolescentes têm vivido, é preciso imprimir nas práticas profissionais a cultura dos direitos humanos e romper com o modelo hegemônico da rotulação de “menor infrator”, expressão estigmatizante amplamente incorporada na cultura atual e introjetada pelos adolescentes. Tem-se que acreditar que a transformação da pessoa humana passa pelas práticas e construção de relações que reconheçam e respeitem a sua existência. A humilhação, o desrespeito, a violência e demais modos de intervenção presentes em muitas das instituições mantêm princípios e representações que são antagônicos à cultura da proteção integral.

Amorim (2002) assinala que os indivíduos estão neste século profundamente marcados pela hegemonia da proposta neoliberal como direcionadora das políticas

públicas (sociais, econômicas), que pressupõe a desregulamentação das relações sociais, reforçando o papel regulador do mercado e incitando a radicalização do individualismo.

Nesse sentido, Daúd (1999, p. 64) também destaca como características do grau de “perversidade” da estratégia neoliberal: o desemprego acentuado, o aumento da competitividade, a insensibilidade nas relações interpessoais, o aumento das doenças e suicídios, a perda dos referenciais de classe, a violência decorrente de profunda crise psicossocial e o extermínio dos grupos sociais mais fragilizados da sociedade.

O contexto atual é, então, de uma sociedade, na qual

o fetiche da mercadoria assumiu proporções nunca vistas; vivemos a farsa do neoliberalismo, que nada tem de liberal, e da globalização da economia como destino, no marco dos quais vencedores e perdedores continuam os mesmos e aprofundou-se o hiato entre ricos e pobres; [...] desvaneceram-se as utopias humanistas; aprofundou-se o individualismo, o cada um por si, a insensibilidade, a falta de projetos coletivos (PATTO, 1999, p. 118).

O grande desafio é produzir práticas profissionais que, ao respeitarem os direitos do adolescente, produzam nele uma experiência “inérita” em sua vida, que o coloque em uma patamar de mais humanidade e, portanto, de possibilidade de uma nova identidade. Já foi dito, em outras palavras, que a humanidade só se realiza a partir da construção de uma relação de respeito com o “outro”.

Inúmeras vezes se repudia a expressão “direitos humanos” sem sequer refletir sobre ela, que é generalizada como se os “humanos” fossem de várias categorias, sendo alguns com direitos e outros não.

Roseno (2006) faz uma provocação interessante quando questiona: Em que medida a institucionalização de adolescentes em conflito com a lei pode ser muito menos castigo, humilhação, tortura e mais educação? Em que medida é possível “melhorar” o “imelhorável”, considerando a restrição de liberdade como algo que por si só implica uma grave penalidade para os adolescentes? Pode-se complementar ainda: Em que medida têm-se mantido as instituições de atenção a adolescentes em conflito com a lei como um reduto de permanente desrespeito aos direitos humanos, inclusive aos dos adultos? Quem tem coragem de mudar? Quem tem coragem de se identificar com o adolescente e perceber que está no mesmo barco? Quem tem coragem de se aproximar o suficiente e perceber que a desumanidade que se percebe no adolescente

infrator é “aquilo” que sobrou da sua história? Cabe nesse contexto a frase atribuída a Sartre: “Eu sou aquilo que consegui fazer com o que fizeram de mim”.

“Capacitar um comprometido é mais fácil que comprometer um capacitado” (ROSENO, 2006, p.82). Isso significa que o ensino e a disseminação de práticas, teorias e técnicas são mais fáceis quando há um comprometimento do sujeito responsável pelo processo. Comprometer-se implica envolvimento, engajamento ético e político, não apenas técnico. Não existe prática profissional que lide com seres humanos que dispense essa dimensão ética. As instituições são “abstrações”, qualquer instituição é composta de pessoas e são estas que operam as suas práticas e constroem seu cotidiano. Por isso, instituições com os mesmos princípios podem desenvolver-se de formas tão distintas.

Estabelecer práticas que coadunam com os direitos humanos é uma tarefa; portanto, exige de todos o desapego, o abandono de representações cristalizadas e a coragem de remar contra a maré. Além do extermínio concreto de adolescentes, identificado na sociedade, que vem aumentando progressivamente como já foi citado, está-se produzindo um extermínio de subjetividades, restringindo o direito ao desenvolvimento saudável, ou como relata Levisky (1997, p.20), “genocídio mental diário”, que se está cometendo contra milhões de crianças e adolescentes.

No entendimento de Roseno (2006, p. 83): “O núcleo do discurso que sustenta os direitos humanos é a utopia de que a experiência humana pode se dar em outras bases. Não podemos abrir mão dessa utopia em função do nosso fazer profissional”.

A transposição do discurso para a prática é uma convocação “utópica”, mas a única possível de ser assumida como posição ético-política de transformação da realidade. Reproduzir métodos violentos - para além da oposição aos princípios universais dos direitos humanos - indica incapacidade de sustentar a humanidade, indica o fracasso da palavra, da linguagem que media as relações entre pessoas humanas. É preciso analisar as atitudes cotidianas, para não permitir, mesmo sem querer, a reprodução dos fatores que possibilitam as manifestações antiéticas e excludentes. Não se pode perder a capacidade de indignação diante da realidade que contraditoriamente confirma uma cultura de direitos humanos e ao mesmo tempo parece incapaz de conter a violação desses direitos.

REFERÊNCIAS

AMORIM, S.M.F. *Loucura, política e ética: a formação do psicólogo em questão*. In: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. *Loucura, ética e política: escritos militantes*. São Paulo: Casa do Psicólogo: 2003.

DAÚD JR., N. *Neoliberalismo Luta Antimanicomial e pós-Neoliberalismo*. In: FERNANDES, M. I.; SCARCELLI, I. R., COSTA, E.S. (Org.) *Fim de Século: ainda Manicômios ?* São Paulo: IPUSP, 1999.

LEVISKY, D. L. et al. *Adolescência e violência. Conseqüências da realidade Brasileira*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.

ONU. *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. 1948

PATTO, M. H. S. *Formação Profissional, Compromisso Político e Luta Antimanicomial*. In: FERNANDES, M. I.; SCARCELLI, I. R., COSTA, E.S. (Org.) *Fim de Século: ainda Manicômios ?* São Paulo: IPUSP, 1999.

ROSENO, R. *Subsídios para a construção de uma prática qualificada do psicólogo no atendimento aos adolescentes em privação de liberdade*. In: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. *Seminário Nacional: A Atuação dos Psicólogos junto aos Adolescentes privados de Liberdade*. Brasília: 2006.

SEDH; CONANDA. *SINASE. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo*. Brasília, 2006.